

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

**PROEX/UFCA - EDITAL Nº 01 – UFCA ITINERANTE NA REDE: SELEÇÃO DE PROJETOS E
CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO PARA A MODALIDADE AMPLA
CONCORRÊNCIA - 01.07.2020**

Em tempos de pandemia e enfrentamento às situações causadas na região do Cariri Cearense, em decorrência do novo coronavírus (COVID-19), a Universidade Federal do Cariri (UFCA), por intermédio da Pró-reitoria de Extensão (PROEX), torna público o presente edital de seleção de projetos de extensão e concessão de bolsas e, convida os(as) servidores(as) docentes, em efetivo exercício, a apresentarem propostas para ações de extensão realizadas de forma remota voltadas a estudantes do Ensino Médio, da rede pública, em municípios específicos, de acordo com as condições definidas neste Edital.

1 DA FINALIDADE

A presente chamada interna visa o fomento a projetos de Extensão que estimulem a participação de estudantes de graduação da UFCA, sob a orientação de docentes em efetivo exercício, à contribuírem, por meio de atividades remotas, nas diferentes realidades enfrentadas por escolas de Ensino Médio, da rede pública, em municípios da região do Cariri Cearense, promovendo subsídios e diagnósticos de caráter extensionista/científico, no comprometimento da responsabilidade social da UFCA.



1.1 DOS OBJETIVOS

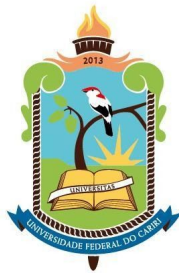
1.1.1 Estimular a participação dos(as) estudantes da UFCA em ações de extensão de forma remota, em tempos de pandemia, proporcionando-os oportunidades para que sejam protagonistas de sua própria formação técnica associada à competência política e social, dialogando com o Objetivo Estratégico de número dois (OE-2) do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFCA: Formação de pessoas capazes de participar em ações transformadoras da sociedade;

1.1.2 Contribuir para a transformação social, fomentando ações integradas (ensino, pesquisa, extensão e cultura) nas áreas temáticas definidas pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras – FORPROEX: (1) Comunicação, (2) Cultura, (3) Direitos Humanos e Justiça, (4) Educação, (5) Meio Ambiente, (6) Saúde, (7) Tecnologia e Produção e (8) Trabalho, buscando atender ao Objetivo Estratégico de número três (OE-3) do PDI da UFCA: Intensificar e integrar as atividades de ensino, pesquisa, extensão e cultura;

1.1.3 Estimular a aproximação entre a comunidade acadêmica e comunidades externas à Universidade, de forma remota, a fim de inserir os estudantes nas diferentes realidades culturais e socioeconômicas, de modo que estejam mais aptos a desenvolver a função social das suas profissões, alinhando-se, desta forma, ao Objetivo Estratégico de número sete (OE-7) do PDI da UFCA: Integrar a universidade com a comunidade e promover a internacionalização

1.1.4 Promover subsídios para estudos, análises, diagnósticos, pesquisas e/ou publicações de caráter extensionista/científico que promova o aumento do número de vagas discentes em cursos da UFCA, visando ao cumprimento do papel transformador e desenvolvedor do território no qual a UFCA está inserida, dialogando com Objetivo Estratégico de número quatro (OE - 4) do PDI da UFCA: Alinhar, consolidar e criar cursos em consonância com a estratégia.

2 DAS DEFINIÇÕES GERAIS



2.1 Em consonância com a resolução no 53/CONSUP/2018, no âmbito deste edital, considera-se extensão universitária como um processo interdisciplinar educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre as Instituições de Ensino Superior e outros setores da sociedade, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa.

2.2 Modalidade Ampla Concorrência: refere-se à seleção anual de programas e projetos a serem contemplados por bolsas. Trata-se de ações elaboradas dentro das temáticas gerais da extensão.

2.3 Projeto: ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico o tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

2.4 UFCA Itinerante: trata-se de um programa de Extensão, promovido pela PROEX, criado para promover uma efetiva interação entre a Universidade e a comunidade dos municípios da região do Cariri Cearense. O programa consiste em uma estratégia de interiorização e integração das ações de Extensão, Cultura, Pesquisa e Ensino.

2.5 Serão disponibilizadas 20 bolsas, no valor de 400 (quatrocentos) reais mensais, para projetos aprovados neste edital, com duração de agosto a dezembro de 2020.

2.5.1 Cada projeto aprovado será contemplado com até 2 (duas) bolsas.

2.6 A PROEX designará, por meio de portaria, um Comitê Gestor para realizar a gestão do processo seletivo deste edital.

3 DOS PRÉ-REQUISITOS

3.1 DO PROPONENTE

3.1.1 Serão aceitas propostas de autoria de docentes pertencentes ao quadro efetivo da UFCA.



3.1.2 O proponente poderá concorrer com apenas 01 (uma) proposta. Em caso de submissão de mais de uma proposta, será considerada válida a última submissão.

3.1.3 O docente não poderá estar em débito com a entrega de documentos, ter prestação de contas reprovada na PROEX ou ter qualquer tipo de pendência junto à Pró-reitoria.

3.1.4 O proponente deve estar em **efetivo exercício** durante o período da execução das atividades do projeto.

3.2 DA PROPOSTA

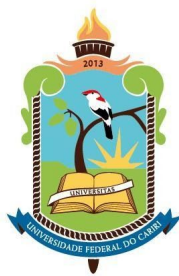
3.2.1 O projeto deverá **obrigatoriamente** atender às seguintes diretrizes, elaboradas pelo Fórum de Pró-reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras (FORPROEX), e a resolução nº 53/CONSUP/2018: interação dialógica, interdisciplinaridade e interprofissionalidade, indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão, impacto na formação do estudante, impacto e transformação social e conhecimento crítico para o Desenvolvimento Regional Sustentável.

3.2.2 O projeto deverá **obrigatoriamente** ter como público alvo estudantes do Ensino Médio da rede pública, ter cronograma de execução de atividades compreendido entre agosto e dezembro de 2020 e ser planejada para execução, **de forma remota**, em municípios da região cariri cearense indicados pela PROEX.

3.2.3 O projeto deverá ser elaborado conforme o modelo do Formulário de Cadastro do Projeto, https://bit.ly/cadastro_do_projeto, disponível no Portal da UFCA.

3.2.4 É obrigatório que as atividades e suas respectivas metodologias sejam descritas detalhadamente no campo apropriado Formulário de Cadastro do Projeto.

3.2.5 É obrigatório o envio do Plano de Trabalho dos bolsistas conforme modelo disponível em https://bit.ly/Plano_de_trabalho_do_bolsista



4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições dos projetos deverão ser realizadas EXCLUSIVAMENTE pela internet, por meio da plataforma eletrônica disponível em <https://acoesacademicas.ufca.edu.br/index.php/proex/ufcaitinerantenarede> observando o cronograma estabelecido no item 12 deste edital.

4.2 As submissões devem ser realizadas exclusivamente por um cadastro vinculado ao e-mail institucional do proponente, sob pena de desclassificação do processo seletivo.

4.2.1 As submissões realizadas por qualquer outra pessoa que não seja o proponente, serão desclassificadas do processo seletivo.

4.3 Para realizar a inscrição do projeto, o proponente deverá acessar a página <https://acoesacademicas.ufca.edu.br/index.php/proex/ufcaitinerantenarede> e:

4.3.1 Preencher o Formulário de Cadastro da Projeto (https://bit.ly/cadastro_do_projeto) e o Plano de Trabalho dos Bolsistas (https://bit.ly/Plano_de_trabalho_do_bolsista) e ;

4.3.2 Anexar os formulários em formato PDF.

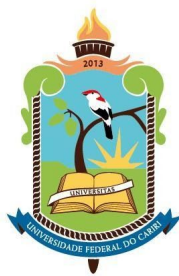
4.3.3 O processo de inscrição será concluído após a finalização da submissão, com o correto ENVIO dos formulários.

5 DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PROJETOS SELECIONADOS

5.1 Cada projeto selecionado deverá desenvolver atividades, junto a 4 (quatro) ou 5 (cinco) escolas, de Ensino Médio, localizadas em diferentes municípios da região do Cariri Cearense.

5.2 Os municípios dos quais tratam o subitem 5.1 são: **Penaforte, Santana do Cariri, Assaré, Nova Olinda, Milagres, Antonina do Norte, Farias Brito, Campos Sales, Lavras da Mangabeira e Jati.**

5.3 Caberá à PROEX indicar os projetos selecionados a outros municípios que não estão listados no subitem 5.2 deste edital.



5.4 As atividades junto às escolas deverão ser realizadas **de forma remota**, através do Google Meet ou outras ferramentas, e:

- A. ocorrerão de 2 (duas) a 3 (três) vezes consecutivas em cada escola;
- B. ocorrerão em intervalos de aproximadamente 15 (quinze) dias;
- C. terão duração aproximada de 2 (duas) horas;
- D. ocorrerão de agosto a dezembro de 2020.

5.5 Os momentos interativos realizados **de forma síncrona**, via Google Meet (ou outras plataformas), entre a escola e a equipe de trabalho do projeto, serão mediados e supervisionados por um colaborador da PROEX, o qual será indicado pelo Comitê Gestor deste edital.

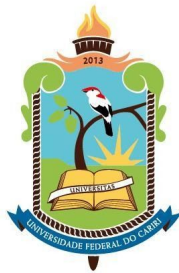
6 DO PROCESSO SELETIVO

6.1 A seleção dos projetos submetidos, em atendimento a este edital, será realizada em duas fases:

6.1.1 PRIMEIRA FASE: a primeira fase do processo seletivo será realizada por uma Comissão avaliadora, indicada pela Pró-Reitoria de Extensão por meio de portaria.

6.1.2 A seleção da primeira fase seguirá os seguintes critérios:

	Quesito	Peso
1	Atendimento aos itens 3 e 4 deste edital	Eliminatório
2	Coerência do projeto entre objetivos, justificativa, metodologia, carga horária e programação das atividades.	1,5
3	Nível de adesão às diretrizes citadas no item 3.2.1	2,0
4	Capacidade de interação do projeto com os estudantes do Ensino Médio	2,5
5	Mérito, originalidade e relevância da proposta para o Ensino Médio	2,5
6	Potencial do projeto para a formação acadêmica do(s) estudante(s)	1,5



6.1.3 A comissão avaliadora atribuirá notas de 0 a 10 a cada quesito elencado no subitem 6.1.2 deste edital. A nota de cada quesito será multiplicada pelo seu respectivo peso. A nota final será a somatória das notas atribuídas a cada quesito após a multiplicação dos seus respectivos pesos.

6.1.4 Em caso de empate, será selecionado o projeto com maior nota nos quesitos 3 e, persistindo o empate, a nota dos quesitos 4 e 5 (do subitem 6.1.2 deste edital), sucessivamente.

6.1.5 O resultado da primeira fase será divulgado com os títulos dos projetos e suas respectivas notas finais em ordem decrescente. As notas obtidas na primeira fase não serão contabilizadas para a segunda. Em caso de empate, na segunda fase, as notas da primeira fase serão utilizadas.

6.1.6 SEGUNDA FASE: após a aprovação na primeira fase, os projetos serão selecionados pelos representantes das escolas de Ensino Médio, dos municípios citados no item 5.2, independente das notas obtidas na primeira etapa.

6.1.7 Cada escola/município poderá escolher até 10 (dez) projetos os quais deverão ser elencados por ordem de prioridade.

6.1.8 Cada escolha, por parte das escolas/municípios, corresponderá a 1 (um) ponto para o projeto.

6.1.8.1 Em caso de empate serão contemplados os projetos que obtiverem maior nota na primeira fase do processo seletivo.

6.1.9 O resultado da segunda fase será divulgado com os títulos das propostas e suas respectivas notas finais em ordem decrescente.

6.1.10 De posse das notas emitidas na segunda fase, o Comitê Gestor realizará a homologação final do resultado e a distribuição das bolsas, sendo 2 (duas) bolsas para as 10 primeiras propostas.



6.1.11 Caberá ao Comitê Gestor indicar as propostas selecionadas a cada escola/município observando as escolhas indicadas por cada município.

6.1.12 A PROEX reserva-se ao direito de indicar projetos classificadas a outros municípios, que não estão listados no item 5.2 deste edital, conforme a necessidade do município e a possibilidades para execução do projeto.

7 DOS RECURSOS

7.1 Os recursos interpostos contra o resultado da primeira fase deverão ser enviados exclusivamente pelo proponente para o e-mail cifa.proex@ufca.edu.br, seguindo o modelo disponível em https://bit.ly/Formulario_interposicao_de_recursos, dentro do prazo estabelecido no item 12 deste edital.

7.2 É incabível interpor recurso contra o resultado da segunda fase.

7.3 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamento, sem identificação, preenchidos em formulários não propostos por este edital ou que não guardem relação com o objeto deste processo seletivo.

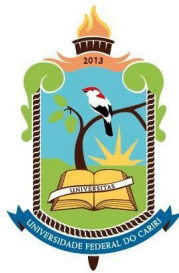
7.4 Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso do recurso e/ou recurso do resultado final.

7.5 O Comitê Gestor reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

8 DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) COORDENADOR(A)

8.1 É atribuição do(a) coordenador(a) do projeto:

8.1.1 Selecionar os bolsistas a partir de um processo seletivo aberto a toda a comunidade discente de graduação da UFCA;



8.1.2 Orientar, auxiliar e supervisionar as atividades do projeto;

8.1.3 Orientar os bolsistas e voluntários no preenchimento e envio da documentação exigida conforme item 12 deste edital;

8.1.4 Substituir o bolsista quando este não cumprir as tarefas assumidas ou quando necessário.

8.1.4.1 A indicação do nome do(a) substituto(a) deverá ser feita do dia 01 a 10 de cada mês, indicações fora desse prazo estão sujeitas a pagamento do valor proporcional às horas cumpridas.

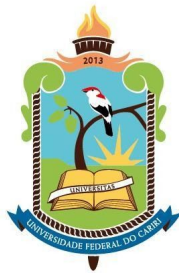
8.1.4.2 O(A) coordenador(a) terá o prazo máximo de até 2 (dois) meses, subsequentes ao mês de desligamento do bolsista, para indicação do seu substituto, sob pena de cancelamento da bolsa.

8.1.4.3 A substituição deverá seguir a ordem de classificação indicada na Ata de Seleção enviada na efetivação do cadastro dos bolsistas.

8.1.4.4 No caso da impossibilidade de indicação, a partir da Ata de Seleção, o(a) coordenador(a) deverá indicar o motivo, através de um comunicado formal a CIFA (cifa.proex@ufca.edu.br) e realizar um novo processo seletivo conforme o item 9 deste edital.

8.1.5 Enviar o Termo de Compromisso do Coordenador https://bit.ly/Termo_de_Compromisso_do_coordenador, devidamente assinado e digitalizado, no prazo indicado no item 12 deste edital, conforme as orientações estabelecidas após o resultado final deste edital.

8.1.6 Enviar a Ata de Seleção dos Bolsistas https://bit.ly/Modelo_de_ata_de_selecao_do_bolsista, devidamente assinada e digitalizada, no prazo indicado no item 12 deste edital, conforme as orientações estabelecidas após o resultado final deste edital.



8.2 O não cumprimento do envio dos documentos indicados nos subitens 8.1.5 e 8.1.6, dentro do prazo informado no item 12 deste edital, acarretará na transferência das bolsas para o próximo projeto da lista de classificados.

8.3 O coordenador deverá enviar por meio de seu e-mail institucional, até o dia 05 de março de 2021, para cifa.proex@ufca.edu.br, um Relato de Experiência de caráter extensionista/científico, das atividades desenvolvidas durante a execução da ação, tendo como autoria e co-autoria todos os participantes da ação (bolsista/voluntário (a), coordenador(a)).

8.4 Cabe a(o) coordenador(a) do projeto de extensão o acompanhamento e a verificação do aproveitamento dos(as) bolsistas de extensão, inclusive por meio de frequência mensal do estudante, disponível em https://bit.ly/frequencia_mensal_do_bolsista, que deverá ser enviada através do e-mail institucional do(a) coordenador(a) à CIFA (cifa.proex@ufca.edu.br) mensalmente para fins de controle e pagamento.

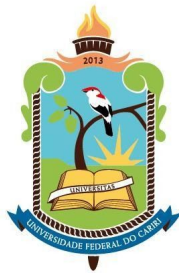
8.4.1 As frequências mensais dos bolsistas deverão ser enviadas, devidamente assinada e digitalizada, até o dia 10 de cada mês.

8.4.2 Caberá a(o) coordenador(a) da projeto de extensão, manter o controle de frequência dos(as) **voluntários(as)** vinculados à sua ação, podendo ser solicitado pela PROEX a qualquer momento para fins de verificação.

9 DO PROCESSO SELETIVO DOS BOLSISTAS

9.1 Cada projeto classificado **deverá** selecionar, no prazo especificado no item 12 deste edital, 2 (dois) estudantes para recebimento de bolsas.

9.1.1 Ao realizar a seleção dos bolsistas o docente deverá **obrigatoriamente** observar o Artigo 385, parágrafo 1º, do regulamento dos cursos de Graduação da UFCA, que dispõe: “Estão habilitados a receber bolsas e auxílios acadêmicos os discentes cujo



vínculo com o curso/matriz curricular não tenha se estendido por prazo superior a 1 (um) semestre ao tempo padrão de conclusão definido no Projeto Político Pedagógico”.

9.2 Cada projeto poderá indicar estudantes para a realização voluntária de atividades.

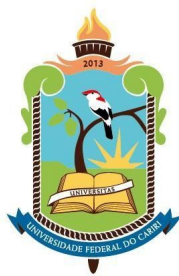
9.3 As bolsas serão concedidas a estudantes regularmente matriculados na UFCA após aprovação do coordenador da proposta selecionada e após o envio da documentação exigida.

9.4 Os estudantes contemplados com bolsa não deverão acumular bolsas concedidas pela UFCA ou outros órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, conforme previsto em normas específicas, sujeitando-se ao ressarcimento dos valores recebidos indevidamente, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

10 DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA/VOLUNTÁRIO

10.1 É atribuição do bolsista/voluntário enviar para cifa.proex@ufca.edu.br, dentro do prazo estabelecido no item 12 deste edital, conforme as orientações estabelecidas pela PROEX, os seguintes documentos:

01. Termo de Compromisso do Bolsista, disponível em https://bit.ly/Termo_de_compromisso_do_bolsista, e o Termo de Compromisso do Voluntário, disponível em, [https://bit.ly/Termo_de_compromisso_do_voluntário](https://bit.ly/Termo_de_compromisso_do_voluntario);
02. Formulário de cadastro do bolsista/voluntário, disponível em <https://bit.ly/cadastrodobolsista>;
03. Cópia do RG e do CPF;
04. Comprovante de conta corrente ativa em instituição bancária, individual, em nome do estudante (**apenas para bolsista**).



10.2 O não cumprimento da entrega dos documentos indicados no item 10.1, 8.1.5 e 8.1.6, dentro do prazo informado no item 12 deste edital, acarretará na transferência das bolsas para o próximo projeto da lista de classificados.

10.2 Os estudantes contemplados com bolsa deverão ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para o desenvolvimento das atividades, totalizando uma carga horária mensal de 48 (quarenta e oito) horas.

10.2.1 Para ser bolsista o estudante deverá estar em condições de regularidade com o Artigo 385, parágrafo 1º, do regulamento dos cursos de Graduação da UFCA, que dispõe: “Estão habilitados a receber bolsas e auxílios acadêmicos os discentes cujo vínculo com o curso/matriz curricular não tenha se estendido por prazo superior a 1 (um) semestre ao tempo padrão de conclusão definido no Projeto Político Pedagógico do Curso”.

10.3 Os estudantes deverão assinar e enviar ao coordenador, as frequências mensais, observando o prazo estabelecido, no subitem 8.4.1 deste edital, que o coordenador terá para enviar a frequência do **bolsista** a CIFA/ PROEX cifa.proex@ufca.edu.br .

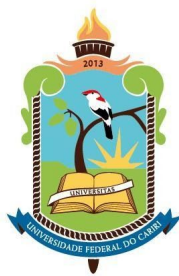
10.3.1 A entrega fora do prazo da frequência mensal acarretará no atraso do pagamento da bolsa, estando o prazo para sua realização sujeito a disponibilidade orçamentária da UFCA, bem como aos prazos do setor responsável pelo pagamento.

10.3.2 Caso a frequência mensal não seja entregue até 2 (dois) meses após o mês de competência, a PROEX não realizará mais o pagamento da bolsa daquele mês da ocorrência e não será contabilizada a carga horária referente a este no certificado.

10.3.3 Caso não sejam entregues as frequências de 2 (dois) meses consecutivos, a PROEX efetuará o cancelamento definitivo da bolsa.

10.4 No caso de recebimento indevido por parte do bolsista, este estará sujeito a devolução do pagamento, através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

10.5 É atribuição do bolsista/voluntário contribuir na elaboração dos relatórios das atividades da ação e entregar ao final do projeto um Relato de Experiência de caráter



extensionista/científico, das atividades desenvolvidas durante a execução do projeto, sendo esta condição para o recebimento da certificação.

10.5.1 O formato do Relato de Experiência deverá obedecer às condições de submissão estabelecidas pela Revista de extensão da UFCA, Entreações: diálogos em extensão disponível em <https://periodicos.ufca.edu.br/ojs/index.php/entreacoes/about/submissions>.

10.6 O estudante bolsista deverá participar do Encontro de Extensão (ENEX) e/ou demais eventos promovidos pela PROEX.

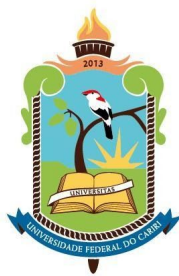
10.6.1 No caso da não participação do ENEX, sem justificativa devidamente comprovada por meio de comunicado oficial e documento comprobatório, o estudante bolsista ficará impossibilitado de atuar como bolsista de extensão no ano seguinte. Não serão aceitas justificativas referentes a outras atividades acadêmicas.

10.7 O Relato de Experiência deverá ser elaborado conforme as orientações do item 11 deste edital e deverá ser enviado para cifa.proex@ufca.edu.br até dia 05 de março de 2021.

11 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS COORDENADOR/BOLSISTA/VOLUNTÁRIO

11.1 Para fins de prestação de contas o(a) coordenador(a) deverá enviar por meio de seu e-mail institucional, até o dia 10 de cada mês, para cifa.proex@ufca.edu.br, frequências mensais dos bolsistas, devidamente assinada e digitalizada, conforme os itens 10.3 a 10.7 deste edital.

11.2 Cada projeto deverá entregar ao final de sua execução um Relato de Experiência de caráter extensionista/científico, das atividades desenvolvidas durante a realização do projeto, por meio do e-mail institucional do(a) coordenador(a) da projeto para (cifa.proex@ufca.edu.br), até o dia 05 de março 2021, contendo como autoria e co-autoria todos os participantes do projeto (bolsistas/voluntários(as), coordenador(a)).



11.2.1 O formato do Relato de Experiência deverá obedecer às condições de submissão estabelecidas pela Revista de extensão da UFCA, *Entreações: diálogos em extensão* disponível em <https://periodicos.ufca.edu.br/ojs/index.php/entreacoes/about/submissions>.

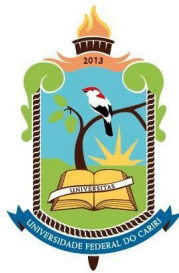
11.2.2 O Relato de Experiência enviado a CIFA/PROEX (cifa.proex@ufca.edu.br) deverá estar acompanhado de comprovação do aceite da revista *Entreações*.

11.2.3 Caso a comprovação do aceite da revista não seja enviado, a prestação de contas não será finalizada e o coordenador/bolsista/voluntário ficará sujeito a penalidades estabelecidas pela PROEX.

11.3 Os Relatos de Experiências irão compor um número especial da revista *Entreações* no ano 2021.

12 DO CRONOGRAMA

Atividade	Data
Publicação do edital	01 de julho
Período de Inscrição	03 a 19 de julho
Homologação das inscrições	20 de julho
Período de seleção dos projetos - PRIMEIRA FASE	21 a 22 de julho
Resultado Preliminar	23 de julho
Período de interposição de recursos	24 e 25 de julho
Resultado da Primeira fase	28 de julho
Período de seleção dos projetos - SEGUNDA FASE	29 a 31 de julho
Resultado Final	04 de agosto
Período de seleção dos bolsistas	04 a 10 de agosto
Envio da documentação dos bolsistas/voluntários selecionados junto a CIFA/PROEX	10 e 11 de agosto
Envio do Termo de compromisso do coordenador e da Ata de seleção dos estudantes	10 e 11 de agosto
Início da vigência das atividades	11 de agosto



13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Ao participar deste edital os proponentes concordam com os termos de prestação de contas em forma de relato de experiência e, sua publicação na Revista indicada por este edital +revistaentreacoes.proex@ufca.edu.br, bem como estará consentindo com os termos de submissão proposto pelo periódico em questão.

13.2 Ao final do período de vigência do projeto os estudantes e o coordenador devidamente cadastrados, sem nenhuma pendência junto a PROEX receberão certificado de participação, mediante o cumprimento dos compromissos descritos no itens 8, 10 e 11 deste edital. A certificação será emitida a partir de março de 2021.

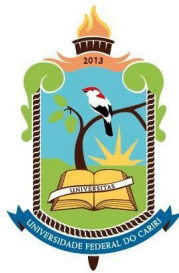
13.3 É de responsabilidade do proponente o acompanhamento do cronograma deste edital, desde a inscrição até o resultado final, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos e as informações autorais declaradas.

13.4 A qualquer momento o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em partes, por decisão unilateral da UFCA ou da PROEX, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.5 A PROEX não se responsabiliza por qualquer intercorrência no processo de inscrição ou qualquer outra etapa deste edital, motivada por eventuais falhas de conexões com a internet, erros em sistemas, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a realização de inscrições após o término do prazo, bem como na interposição de recursos ou qualquer outras solicitações de reconsideração.

13.6 A inscrição no processo seletivo apresentado neste edital implica a aceitação de seus termos.

13.7 Não serão aceitas pela PROEX as inscrições em desacordo com o presente edital.



13.8 O Comitê Gestor deste edital reserva-se ao direito de modificar as datas previstas no cronograma descrito no item 12 deste edital.

13.9 Informações sobre o edital poderão ser obtidas no endereço eletrônico cifa.proex@ufca.edu.br.

Juazeiro do Norte CE, 01 de julho de 2020.

ORIGINAL ASSINADO

Fabiana Aparecida Lazzarin

Pró-reitora de Extensão

Universidade Federal do Cariri